

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO -
MG**

Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Cep: 37566-000 – Fone (35) 3454-1000
CNPJ: 18.675.900/0001-02

LEI Nº 274 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

**“CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante o artigo 37 e seguintes da Constituição Federal, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o aumento de 5,96% (cinco e noventa e seis por cento) aos servidores públicos do Município de Espírito Santo do Dourado, Minas Gerais, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, 01 de fevereiro de 2013.


Benedito Pereira de Matos
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO,
NO DIA 01/02/2013
CONF. ART. 58 LEI ORG. MUNICIPAL**

Adriana S. Gonçalves
Secretária - RG: MG-10.192.904
Prof. Munic. Esp. Sto. Dourado - MG